

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 974/95

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CACHOEIRA DA ONÇA, NESTA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição e doação de materiais de construção para a Associação de Moradores do Bairro Cachoeira da Onça, nesta cidade, a saber: 10 (dez) varas de tubo PVC soldável de 100 mm; 10 (dez) varas de tubo PVC soldável de 20 mm; 40 (quarenta) folhas de telha de fibrocimento 4 mm; 01 (um) tanque duplo de granito med. 1,20 x 0,60; 02 (dois) lavatórios de louça médio; 200 m (duzentos metros) de fio de cobre isolado nº 10; 03 (três) vasos sanitários brancos com bolsas; 03 (três) varas de tubo PVC soldável 40 mm; e 03 (três) caixas de descarga externa completa, objetivando a construção da Sede próprias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente, a saber:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81 - ASSISTÊNCIA

487 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Projeto - 3015814871 - Cursos Profissionalizantes, implan. Oficinas caseiras e Centro Comunitário.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

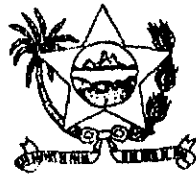
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

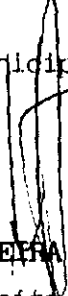
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

34
14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 24 de
Março de 1995.


LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração,
na data supra.


JAIME LENZI
Secretário Municipal de Administração